



# Diário Oficial

Estado de São Paulo  
Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 195 • São Paulo, quarta-feira, 15 de outubro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Leis Complementares

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.254, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a extinção do Foro Distrital de Brás Cubas, da Comarca de Mogi das Cruzes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:  
Artigo 2º - Fica extinto o Foro Distrital de Brás Cubas, passando suas Varas a integrar a Comarca de Mogi das Cruzes.  
Parágrafo único - A competência das Varas será estabelecida por resolução do Órgão Especial.  
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.  
Artigo 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 2014.  
GERALDO ALCKMIN  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de outubro de 2014.

## Decretos

### DECRETO Nº 60.827, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Sorocaba, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Sorocaba, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com 37.257,35m² (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), localizado na Rodovia Raposo Tavares, SP-270, km 106+120m, Gleba B, Bairro Ipanema do Meio, zona urbana, naquele município, matriculado sob o nº92.918 do Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, objeto da Lei municipal nº 10.054, de 3 de maio de 2012, alterada pela Lei municipal nº 10.435, de 15 de abril de 2013, conforme identificado nos autos do processo SS-4.411/12 (CC-140.809/14), que assim se descreve: inicia no vértice 24, junto a faixa de domínio da Rodovia Raposo Tavares, SP-270; deste, segue até o vértice 25, com azimute de 107°15'57" e distância de 33,32m; deste, segue até o vértice 26, com azimute de 83°25'22" e distância de 42,43m; deste, segue até o vértice 27, com azimute de 55°30'11" e distância de 32,89m; deste, segue até o vértice 28, com azimute de 20°36'22" e distância de 74,38m; deste, segue até o vértice 29, com azimute de 32°55'35" e distância de 24,64m; deste, segue até o vértice 30, com azimute de 52°42'45" e distância de 25,92m; deste, segue até o vértice 31, com azimute de 71°51'23" e distância de 71,24m; deste, segue até o vértice 32, com azimute de 71°01'18" e distância de 97,64m; deste, segue até o vértice 33 (km 106+120m) com azimute de 72°49'54" e distância de 68,02m, confrontando em todas essas faces com a faixa de domínio da Rodovia Raposo Tavares, SP-270; deste, deflete a direita e segue até o vértice 34, com azimute de 168°09'20" e distância de 19,65m, confrontando com a Prefeitura de Sorocaba, matrícula nº 67.576; deste, segue até o vértice 36B, com azimute de 213°10'09" e distância de 11,46m; deste, segue até o vértice 35B, com azimute de 223°33'11" e distância de 155,80m; deste segue até o vértice 34B, com azimute de 228°28'13" e distância de 35,00m; deste segue até o vértice 33B, com azimute de 223°33'11" e distância de 105,99m, defletindo à direita em curva do vértice 33B até o vértice 32B pelo desenvolvimento de 28,75m, defletindo à esquerda em curva do vértice 32B até o vértice 31B pelo desenvolvimento de 30,80m, defletindo à direita em curva do vértice 31B até o vértice 30B, pelo desenvolvimento de 14,98m; do vértice 30B segue até o vértice 29B, com azimute de 291°07'01" e distância de 39,06m; deste, deflete à direita em curva do vértice 29B até o vértice 28B, pelo desenvolvimento de 14,52m; deste, deflete à esquerda em curva do vértice 28B até o vértice 27B, pelo desenvolvimento de 42,11m; deste, deflete à direita em curva do vértice 27B até o vértice 26B, pelo desenvolvimento de 18,68m; do vértice 26B segue até o vértice 25B com azimute de 306°15'45" e distância de 22,77m; deste segue até o vértice 24 com azimute de 342°15'26" e distância de 19,01m, confrontando nessas faces com o Sistema Viário Projetado.  
Parágrafo Único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Saúde, visando à construção do Hospital Estadual de Sorocaba.  
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 2014  
GERALDO ALCKMIN  
David Everson Uip  
Secretário da Saúde  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 2014.

### DECRETO Nº 60.828, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,  
**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 93.045.728,00 (Noventa e três milhões, quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.  
Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.  
Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.  
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de setembro de 2014.  
Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 2014  
GERALDO ALCKMIN  
Andrea Sandro Calabi  
Secretário da Fazenda  
Julio Francisco Semeghini Neto  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 2014.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR				
08000							
08013							
3 3 91 39							
3 3 91 39							
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA							
12.368.0815.2494							
08046							
3 3 90 39							
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA							
12.368.0815.2494							
08046							
4 4 91 51							
4 4 91 51							
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA							
12.368.0815.2494							

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR				
08000							
08013							
4 4 91 51							
4 4 91 51							
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA							
12.368.0815.2494							
08046							
4 4 90 51							
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA							
12.368.0815.2494							

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR				
08000							
08046							

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR				
08000							
08046							

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR				
08000							
08046							

### DECRETO Nº 60.829, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na São Paulo Previdência - SPPREV, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,  
**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 909.841,00 (Novecentos e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais), suplementar ao orçamento da São Paulo Previdência - SPPREV, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.  
Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.  
Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.  
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 2014  
GERALDO ALCKMIN  
Andrea Sandro Calabi  
Secretário da Fazenda  
Julio Francisco Semeghini Neto  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 2014.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR				
09.272.2021.5753							

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR				
40000							
40001							
3 3 90 91							
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA							
03.846.0000.4812							

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR				
40000							
40001							
3 3 90 91							
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA							
03.846.0000.4812							

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR				
40000							
08046							

### DECRETO Nº 60.830, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,  
**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 110.610.000,00 (Cento e dez milhões, seiscentos e dez mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.  
Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 9º, § 2º, item 1, da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.  
Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.  
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 2014  
GERALDO ALCKMIN  
Andrea Sandro Calabi  
Secretário da Fazenda  
Julio Francisco Semeghini Neto  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 2014.